



LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

Prefeitura do Município de Assaí

ESTADO DO PARANÁ

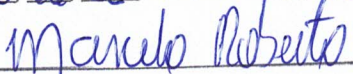
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2021 - 2024

Decreto nº. 112/2022

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 1782/2021, de 17 de dezembro de 2021.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
Em 30/06/22, Edição nº 2235


Assinatura

O Prefeito do Município de Assaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,;

Decreta:

Artigo 1º - A abertura de um Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), no orçamento vigente, com a seguinte classificação:

06.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001.10.301.0010.2345 – Manutenção do Departamento de Saúde

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	192.000,00
3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	R\$	58.000,00

Fonte de Recursos: 1017 - Emendas de Bancadas - (Art. 166,§ 12 e E.C. 100/2019)

Artigo 2º - Para efetuar a despesa decorrente do Artigo 1º. do presente Decreto, será utilizado o recurso proveniente da Receita do Excesso de Arrecadação, fonte de recurso 1017 - Emendas de Bancadas - (Art. 166,§ 12 e E.C. 100/2019), referente a Emenda Parlamentar de Bancada – Portaria nº 836/2022 de 12/04/2022, recurso de Incremento temporário do PAB - Piso da Atenção Primária a Saúde.

Artigo 3º - O presente Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação, não contará para fins do limite estabelecido para Créditos Adicionais Suplementares, conforme artigo 7º da Lei Municipal nº 1782/2021, de 17 de dezembro de 2021.


1



Prefeitura do Município de Assaí


LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2021 - 2024

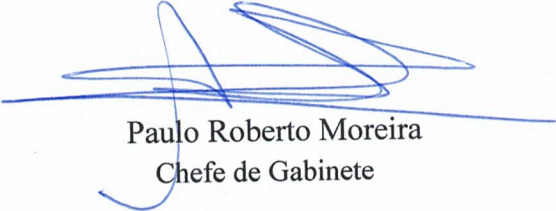
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Assaí, Estado do Paraná, 30 de junho de 2022.



Michel Angelo Bomtempo
Prefeito Municipal

Gizeli Gomes de Souza
Diretora Dep. de Planejamento e Gestão



Paulo Roberto Moreira
Chefe de Gabinete



Jorge Torquato Júnior
Secretário Municipal de Saúde